

EXMO SR DR. JUIZ DE DIREITO DA 3.<sup>A</sup> VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO GONÇALO

Ref. Processo: **xzxzxzxzx**

Autor: **Dimitri**

Réu: **Viação Kami**

**Oscar Luiz de L. e Cirne Neto**, médico perito deste juízo vem à presença de V. Excia. cumprindo o R. despacho de fls. manifestar-se sobre as impugnações de levantadas sobre o seu laudo pericial.

Em primeiro lugar, gostaríamos de reafirmar o inteiro teor do laudo pericial. Entende o perito, que não respondeu ao quesito de número 3 da ré não por falta de “*justificativa plausível*”, **mas por total falta de dados.**

Sabe-se que todos as lesões causadas pelos traumatismos, estão por conta da atuação da **energia cinética**, que um móvel doa a outro móvel durante o breve momento de contato entre ambos. Depende da massa (M) e da velocidade (V).

Relembrando a física:

$$EC = \frac{1}{2} M \times V^2$$

Também são varáveis aplicáveis ao estudo das lesões à força do móvel e a superfície de aplicação onde ela é exercida. Assim é necessário avaliar mais uma fórmula onde pressão(P) depende de Força (F) e da superfície de aplicação.

$$P = \frac{F}{S}$$

Mas para esta avaliação não se para apenas aí. Também temos de levar em conta, a direção e sentidos móveis e o

---

*Perícias Judiciais*  
*Pareceres Médico-Legais*

---

ângulo de aplicação do impacto, sem esquecer do tipo de terreno onde se deu o fato.

Portanto insisto em que na inexistência de BRAT, de uma perícia de local que pudesse nos dar uma correta avaliação de direção e sentido, se o impacto foi direto ou lateral, se o Autor foi ou não atingido pelas rodas ou pela carroceria em movimento, a resposta seria mero palpite, não um parecer.

Entendo igualmente, que qualquer outro perito, mesmo versado em análise de acidentes (engenheiros) necessitariam das mesmas informações para poder responder esta indagação.

Passamos então a resposta aos novos quesitos:

- 1) Queira o Sr. Perito esclarecer, se a Rede Pública e Saúde, tanto Federal, Estadual ou Municipal, através de seus hospitais, fornecem as pessoas portadoras de deficiência (membros amputados) próteses visando à correção de tais problemas;

*R: As próteses não são fornecidas pela Rede Pública de Saúde mas pelo INSS;*

- 2) Queira o Sr. Perito esclarecer, em caso de resposta positiva ao quesito anterior, quais os hospitais no Rio e Grande Rio que promovem tal fornecimento;

*R: As próteses não são fornecidas pela Rede Pública de Saúde mas pelo INSS;*

- 3) Queira o Sr. Perito esclarecer, se a manutenção da prótese também pode ser efetuada através de hospitais da Rede Pública de Saúde;

*R: As próteses não são fornecidas pela Rede Pública de Saúde mas pelo INSS;*

---

*Perícias Judiciais*  
*Pareceres Médico-Legais*

---

- 4) Queira o Sr. Perito esclarecer ser possível, tendo o Autor sido atropelado por um coletivo, **nos moldes descritos na inicial e no depoimento pessoal do Autor, causaria apenas e tão somente lesões descritas nos documentos acostados aos autos, ou se poderia, muito provavelmente, gerar outras lesões, como por exemplo, na região craniana;**

R: *Vide parte introdutória do presente documento;*

É o que nos cumpre,

-----  
Oscar L. de Lima e Cirne Neto  
CRM 52 32 861-0